

Estrutura de Controle Interno

CONTROLE INTERNO

A estrutura de Controle Interno do IPMC é realizada através da Secretaria de Controladoria Geral do Município, regulada através da Lei nº 2.364, de 29 de agosto de 2017, e ainda por Empresa especializada em assessoria e implementação de instruções normativas para a Controladoria interna, que abrange treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas na Administração Municipal.

Da competência da Controladoria Geral do Município:

- I – exercer o controle interno da execução orçamentária e financeira, das variações patrimoniais e da contabilidade dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- II – realizar auditoria e exercer o controle interno da legalidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos da Administração Municipal;
- III – controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração direta, indireta e fundacional;
- IV – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- V – orientar e supervisionar as atividades de fiscalização orçamentária e financeira, contabilidade e auditoria na Administração Municipal, expedindo os atos normativos com essa finalidade;
- VI – promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas com relação à execução orçamentária-financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- VII – propor ao Prefeito, nos termos da legislação vigente, a instauração de processo administrativo cabíveis aos gestores e servidores;
- VIII – apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- IX – sistematizar dados e informações com a finalidade de subsidiar o processo decisório da Administração Pública Municipal.

Da competência da Assessoria de Controladoria Interna:

- I – orientação aos Auditores e Unidades de Controle Interno, no desempenho de suas funções.
- II – elaboração de normativas que disciplinam as ações de Controle Interno;

III – ministrar cursos aos servidores municipais de acordo com suas funções, preparando-os para o desempenho de suas atividades;

IV – capacitação do Secretário e servidores municipais sempre que houver atualização da legislação;

V – disponibilização de sistemas de controle interno: almoxarifado, patrimônio, doações, combustível.

VI - orientar sobre o controle de despesas, área pessoal, bens e permanentes, veículos, almoxarifado, doações, auxílio e subvenções.